



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro



RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/PGM Nº 01/2026.

A **CONTROLADORIA GERAL** e o **PROCURADORIA GERAL** do Município, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 305, de 11 de fevereiro de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece diretrizes para a implementação de Programas de Integridade no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e estruturar o Programa de Integridade do Município de Itaboraí como instrumento de fortalecimento da governança pública, da ética, da transparência e da prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos de controle interno e jurídico na formulação de políticas de integridade e conformidade administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor Rodrigo do Amaral Alberguine foi cedido à outro Ente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 226/2026, por meio da qual o servidor Rodrigo do Amaral Alberguine foi exonerado, a partir de 14/01/2026, do cargo de Assessor Especial da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da Administração Pública, bem como a necessidade de substituição do servidor exonerado de suas funções junto à Controladoria;

RESOLVEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho responsável pela condução dos estudos técnicos e pela elaboração de proposta de regulamentação destinada à implementação do Programa de Integridade e do Plano de Integridade do Município de Itaboraí, integrado pelos seguintes servidores:

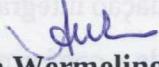
- Antônio José de Lima Dias – Matrícula 18.637;
- Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos – Matrícula 18.349;
- Vitor Mendonça Ferreira – Matrícula nº 30.919.

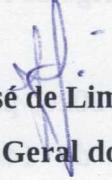
Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução revoga integralmente os efeitos da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 002, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 30 de janeiro de 2026.


Angelica Wermelinger da Rosa
Controladora Geral do Município


Edson José de Lima Xavier
Procurador Geral do Município

Ciência dos servidores designados:

Antônio José de Lima Dias: _____

Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos: _____

Vitor Mendonça Ferreira: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

